

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL

PROCESSO/PMSF/RN n.º 0801/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, instituída pela Portaria n.º 001-PMSFRN/2018, de 02 de janeiro de 2018, da lavra de Sua Excelência o Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a execução de obras civis adiante destacadas, fará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, **pelo regime de empreitada por preço global**, à qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no dia 25 DE Setembro DE 2018, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Capitão João Florêncio n.º,045 Centro, São Fernando/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

01. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços, de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na reforma da Unidade Básica de Saúde- Mãe Joaquina, localizada na Avenida Major José Antônio Zona Urbana deste Município.

1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico ou Termo de Referência e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

02. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou documento equivalente) e instrumento de procuração, público ou particular com a firma devidamente reconhecida e com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento licitatório pertinente à TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2018 – Processo/PMSF/RN n.º 0801/2018, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação, desde que demonstre tal condição dentro do prazo previsto no item 2.2.

2.2. Estando a empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores, deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



São Fernando/RN, através de documento hábil até o horário previsto para abertura da presente licitação, que desempenha, realmente, tal função.

2.3- Ter conhecimento que caso o licitante deseje protocolar os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, esses só serão aceitos pela Comissão Permanente de licitação até 48 horas antecedentes a abertura dos envelopes não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios;

2.4. O licitante que não se fizer representar, nas condições e forma previstas neste item, não poderá participar ativamente da licitação, ficando impedido, portanto, de assinar e rubricar quaisquer documentos pertinentes ao presente procedimento, como também não poderá: interpor eventuais recursos; solicitar vistas, esclarecimentos e informações; requerer juntadas de requerimentos, impugnações e/ou solicitações de reconsiderações.

2.5. A falta da aposição da assinatura do representante legal na respectiva Ata de Julgamento, quando for o caso, implicará, para todos os efeitos legais, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, sem que lhe caiba qualquer recurso ou indenização.

03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante:

I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada;

II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio;

III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;

IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios;

V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos;

VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

04. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE Nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida, devendo, os ditos documentos serem apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação:

I – Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Obs.: Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos.

II – Qualificação econômico-financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um).

a.3) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada.

a.4) Se o índice for menor que 1,0 (um), a empresa poderá apresentar demonstrativo com o capital social integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado pela Administração para pagamento dos serviços.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (60) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame.

Obs.: As demonstrações contábeis a que se refere a alínea "a", de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.

c) Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

d) Comprovação de depósito de Garantia de participação no valor de 1% (hum por cento) do valor da licitação, a forma de apresentação deverá ser qualquer uma das modalidades previstas no caput e § 1º. Do art.56 da lei federal nº 8666/93.

III – Quanto à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

IV - Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Rio Grande do Norte (CREA/RN), sendo que, em caso de empresas procedentes de outros estados federados, deverá a referida certidão estar visada pelo CREA/RN;
- b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, técnico de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de certidão de acervo técnico que comprove experiência anterior compatível com o objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s).
- b.1)** O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar de relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

V - Outras exigências:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS,
 CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-OBRA INFANTIL
 _____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
 _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
 _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
 CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2018,
 DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

b) Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta Tomada de Preços, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

b.1.- A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.

b.1.1- As empresas deverão agendar a visita no Setor de Engenharia localizado na sede da Prefeitura Municipal através do telefone (84) 3428-0001

b.1.1.2 – Depois que a empresa realizar a visita, o setor competente emitirá Atestado de Visita em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue à empresa licitante e a outra será anexada ao processo para verificação da Comissão.

c) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2018) Visando a Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na reforma da Unidade Básica de Saúde- Mãe Joaquina, localizada na Avenida Major José Antônio Zona Urbana deste Município. atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2018) Visando a Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na reforma da Unidade Básica de Saúde- Mãe Joaquina, localizada na Avenida Major José Antônio Zona Urbana deste Município. atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013;

e) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação;

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



f.1) O Certificado de Registro Cadastral dispensa, caso a empresa assim deseje, a apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso III – Regularidade Fiscal, do subitem 4.1, deste Edital;

4.2. A não adequação da integralidade da planilha aos limites impostos pelo Decreto n.º 7.983/2013, implica na desclassificação da proposta de preços.

4.3. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018
PROCESSO/PMSF/RN N.º 0801/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Planilha com preços unitários e total, expressos em R\$ (reais), por item e subitem da planilha, sendo este último tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

II – Planilha com Demonstrativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

III - Composição de custos unitários e cronograma físico-financeiro

IV-A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado, referentes à Mão de Obra e Materiais , conter todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária, em Moeda Corrente Nacional.

V - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

VIII – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a VIII do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018
PROCESSO/PMSF/RN N.º 0801/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

06. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação.

6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos.

6.3. Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados.

6.6. Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso; intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará.

6.7. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, o menor preço global para a execução dos serviços ora licitados.

7.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial.

7.2.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.

7.3. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas para menor em relação ao percentual referencial será de estrita responsabilidade da empresa proponente, não cabendo questionamentos e/ou motivos para desclassificá-la.

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação ainda:

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Laudo de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (três membros);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



II - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial da União e em Jornais de grande circulação regional.

7.6. O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso.

08. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSF/RN, julgar e responder em até três (03) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5. Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva Tomada de Preços, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica deverá esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 02 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social.

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de início.

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja: o dia escolhido como data marcada para a realização certame.

09. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital.

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

9.3. Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação a Comissão Permanente de Licitação, ou a autoridade superior responsável pela homologação do certame, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



10.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/98.

10.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei retro mencionada.

10.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSF/RN.

11.3. Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSF/RN, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

11.4. Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSF/RN, sem que lhes caiba nenhuma indenização.

11.5. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSF/RN

12.1. São obrigações da PMSF/RN:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



IV - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) da PMSF/RN deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.3. Nos eventuais atrasos no pagamento de parcelas das obras motivados pela PMSF/RN, sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade, esta fica obrigada a compensar a ADJUDICATÁRIA mediante a incidência da taxa de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela devida, a título de juros de mora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Na execução da obra objeto do presente Edital, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da PMSF/RN;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSF/RN do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a PMSF/RN, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, obrigatoriamente no Município de São Fernando/RN o mínimo de 70% de sua mão de obra, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSF/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a PMSF/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSF/RN;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela PMSF/RN, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSF/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da PMSF/RN, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSF/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a PMSF/RN, e por esta ser aprovada.

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela PMSF/RN, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMSF/RN, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX - Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX - Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

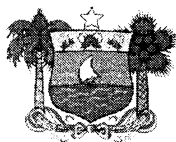
XXI - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

13.3. Por força do parágrafo 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar a PMSF/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório.

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



14. DAS PENALIDADES

14.1. Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a ADJUDICATÁRIA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da PMSF/RN, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSF/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSF/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicada à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

14.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso I do subitem 14.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

14.4. O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso II do subitem 14.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



14.5. As multas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 14.1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Fernando/RN, não impedindo que a PMSF/RN rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação.

14.6. A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

14.7. O valor da multa referida no inciso II do subitem 14.1, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14.8. Não será aplicada multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de aplicação de multas ou reparações que a PMSF/RN venha a fazer jus, a garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

14.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSF/RN, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.11. Quando as multas a que se refere este Item forem subtraídas da garantia contratual, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

14.12. Em quaisquer casos previstos neste Item, é assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.13. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



15.2. A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

15.3. A PMSF/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da presente licitação, dar-se-á mediante a apresentação de planilhas por parte da ADJUDICATÁRIA demonstrando o déficit para análise e, se for caso, a aprovação da PMSF/RN.

16.2. O reajuste, se vier ocorrer, será realizado através de simples apostilamento nos termos do § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN, aprovado para o exercício de 2018, notadamente no Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no Programa 10.302.0075.1.104 – REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA – ZONA URBANA, FONTE 1014- R\$ 236.180,00 e FONTE 1002-R\$ 15.730,48 contrapartida do município, cuja fonte advém do FUS.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A PMSF/RN emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

19. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por cento e oitenta dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



20. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

20.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Capitão João Florêncio n.º,45 Centro, São Fernando/RN, das 08:00 às 12:00 horas, local onde existe uma cópia integral deste Edital. Para consulta, o telefone disponível é o (0xx84) 3428-0001.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos poderá ser alterado nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

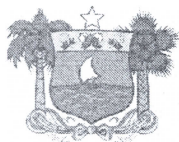
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

23.2. Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 23.4.

23.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a critério da Comissão Permanente de Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa.

23.4. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



23.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços.

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

23.8. É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento:
ANEXO I – Minuta do contrato administrativo.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL/PMSF/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:

Anexo I
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.338.338, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, Centro, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º, com sede em, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida pelo, CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSF/RN n.º 0801/2018, referente à Tomada de Preços n.º 006/2018, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.^a – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 032/2016, e a Decreto n.º 006/2017, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação a senhora Eliane Elaine Maia, subcoordenadora de saúde nomeado através da Portaria n.º 007/2018 Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

Cláusula 2.^a – DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto da presente Tomada de Preços, de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na reforma da Unidade Básica

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



de Saúde- Mãe Joaquina, localizada na Avenida Major José Antônio Zona Urbana deste Município, DO MUNICÍPIO.

Cláusula 3.^a - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único - O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

Cláusula 4.^a - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

Cláusula 5.^a - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da presente licitação, dar-se-á mediante a apresentação de planilhas por parte da CONTRATADA demonstrando o déficit para análise e, se for caso, a aprovação da PMSF/RN.

Parágrafo segundo - O reajuste, se vier ocorrer, será realizado através de simples apostilamento nos termos do § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 6.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN, aprovado para o exercício de 2018,

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



notadamente no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no Programa 10.302.0075.1.104 – REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA – ZONA URBANA, FONTE 1014 e FONTE 1002 contrapartida do município, cuja fonte advém do FUS.

Cláusula 7.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, do empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



X - arcar com as compensações financeiras a título de juros de mora correspondente a 0,3% (três centésimos por cento) cumulativo, por dia de atraso, caso a CONTRATANTE atrase o pagamento de parcela de serviços sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade.

Parágrafo segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Cláusula 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, obrigatoriamente no Município de São Fernando/RN, o mínimo de 70% de empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX - Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea “b”, inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX - Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

Cláusula 9.ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório

Parágrafo terceiro - No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

Cláusula 10.ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Cláusula 11.^a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I - não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- IV - paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;
- VI - cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12.^a - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSF/RN nº 0801/2018, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

Cláusula 13.^a - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Fernando/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Parágrafo oitavo - Não será aplicada multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Parágrafo décimo - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 14.ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 15.ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por cento e oitenta dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Cláusula 16.ª - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os

PROC/PMSF/RN N. 801/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 17.^a - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 18.^a - DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Fernando/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, de de 2018

.....
 MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL
 POLION MEDEIROS MAIA
 Contratante

.....
 #####
 #####
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:

.....
 #####
 C.P.F.: #####

2º:

.....
 #####
 C.P.F.: #####



PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO

Este Projeto Básico tem por objetivo juntar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços objeto do procedimento licitatório que tem por escopo a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na reforma da Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina, localizada na Avenida Major José Antão, Zona Urbana deste Município, conforme especificações nos projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os jurídicos e legais efeitos.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Num primeiro momento, o presente Projeto Básico fornece, também, uma visão global dos serviços, identificando, com clareza, todos os seus elementos constitutivos, como também apresenta soluções técnicas globais, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução dos supracitados serviços.

Noutro instante, nota-se que os serviços a serem executados, bem assim, os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços, são identificados com bastante clareza, de maneira que se verifica, também, recomendações técnicas que asseguram melhores resultados para a execução dos serviços em si.

Além disso, infere-se do presente trabalho informações que possibilita o estudo e a dedução de métodos construtivos, meios e condições organizacionais para a boa execução dos serviços, sem que, com isso, prejudique o caráter competitivo que a modalidade licitatória requer.

Finalmente, depreende-se deste Projeto subsídios para montagem do plano de licitação e gestão dos serviços, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e, por fim, orçamento detalhado do custo global da contratação, fundamentado em quantitativos de serviços.

3. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de SÃO FERNANDO – Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante legal da PMSF/RN especialmente designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Caberá ao representante da PMSF/RN anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão desfeitos e corrigidos por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

Quaisquer materiais e equipamentos a serem empregados, pela ADJUDICATÁRIA, na execução dos serviços em questão, deverão satisfazer às especificações constantes do presente Projeto Básico, bem como



ao que estabelece a Planilha Orçamentária e serão submetidos ao prévio exame da fiscalização, antes de seu emprego por parte da ADJUDICATÁRIA.

A fiscalização fornecerá à ADJUDICATÁRIA a especificação de qualquer serviço aqui não especificado, quando julgar necessário.

Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com as especificações técnicas e outras diretrizes da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, elaborar os relatórios, emitir atestados de anuência ou reprimendas dos serviços executados, como também:

I - notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

II - proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Projeto Básico, dentro das condições pactuadas;

III - assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, ao local de execução dos serviços;

IV - observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

V - determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VI - examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional;

VII - rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

4. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta de ADJUDICATÁRIA.

Por ocasião dos pagamentos deverá a ADJUDICATÁRIA apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal, referente ao mês em que foram executados os serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA



Na execução da obra objeto do presente Projeto Básico, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da PMSF/RN;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSF/RN do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a PMSF/RN, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente mão de obra do município de São Fernando, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSF/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a PMSF/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSF/RN;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

XI - Substituir sempre que exigido pela PMSF/RN, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSF/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Fernando;

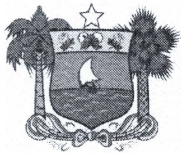
XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da PMSF/RN, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSF/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a PMSF/RN, e por esta ser aprovada.

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela PMSF/RN, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho constante do Anexo I, deste Edital, com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;



XVII – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMSF/RN, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVIII – dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX – emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

6. CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS - ESTIMATIVA

Os serviços objeto do presente Projeto Básico estão, consoante Planilha Orçamentária adiante colacionada baseada em preços de mercado, estimados em R\$ 251.910,48 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

O valor acima estimado passa a servir de limite máximo para aceitação da proposta de preços por parte da Comissão Permanente de Licitação, mesmo que, eventualmente, tenha apenas um licitante.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações técnicas juntamente com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e as Plantas dos projetos encontram-se apensados a este Projeto Básico.

São Fernando/RN, 22 de agosto de 2018.

.....
EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE JOAQUINA
END. DA OBRA: AV. MAJ. JOSÉ ANTÃO - ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN
DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo descrever os serviços e materiais necessários para a execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE JOAQUINA.

GENERALIDADES

Estas especificações técnicas regulamentam o uso e a qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados durante a execução das obras. Doravante, fica entendido que EMPREITEIRA é a empresa contratada para a execução da obra, ou seus prepostos; PREFEITURA é a responsável pela contratação dos serviços; FISCALIZAÇÃO é o Engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pela PREFEITURA para fiscalizar a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com essas especificações e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

A EMPREITEIRA dará preferência à contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização. Para a construção contratada, a EMPREITEIRA fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinário, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais necessário for para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada.

A EMPREITEIRA manterá na obra uma cópia da presente especificação, para orientação dos serviços. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento do autor ou da PREFEITURA, mesmo que as alterações não influam no valor da obra;

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente a EMPREITEIRA ou seus prepostos.



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 Serviços preliminares

Placa da obra

Será confeccionada uma placa, com modelo fornecido pela Prefeitura (Secretaria de Obras), medindo 3,0 x 2,0 m em aço galvanizado com armação em barrotes e linhas de madeira de lei. A placa terá informações da obra, e deverá ser fixada e mantida na área de intervenção em local destacado e visível.

Locação da obra

Tendo em vista a ampliação da UBS, haverá necessidade de se fazer a locação da obra. Os alinhamentos deverão ser locados em obediência às dimensões constantes do Projeto Arquitetônico. Deverão ser usadas tábuas de largura mínima de 0,20m e arame recozido 18 para a marcação dos eixos das alvenarias e outros limites.

De uma forma geral, a locação será feita sempre pelos eixos ou faces de paredes ou de elementos construtivos (ex: pilares), com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros que envolvem todo o perímetro da obra, por meio de cortes na madeira e pregos.

As tábuas dos referidos quadros devem estar nivelados e fixados de tal forma que resistam à tensão dos fios, de modo a evitar oscilação, para manter a posição correta permanentemente. É muito importante conferir o esquadro do gabarito de madeira.

2.0 Demolições

Os locais dos serviços de demolições serão indicados no Projeto Arquitetônico. Será feitas a retirada de diversos tipos de materiais, sendo esses serviços os seguintes:

- Demolição de revestimentos argamassados (Parte externa da edificação – quantidade estimada);
- Demolição de alvenaria (Conforme indicação no Projeto Arquitetônico);
- Demolição de pisos (Todo piso existente);

Sobre a demolição de rebocos, as áreas serão determinadas pela fiscalização, devendo a empresa executante demolir apenas o que for solicitado, sobre o risco de não haver ressarcimento por retirada de reboco em áreas não solicitadas.

Todo o entulho proveniente de reboco velho, assim como a sobra de alvenaria, piso demolido e outros deverão ser colocados em contêineres, para posterior retirada de material.

3.0 Trabalhos em Terra

Escavação Manual

Escavação manual de valas nos locais onde serão construídas as novas paredes, em obediência total aos elementos projetados. Deverão ser usados pás, picaretas etc., enfim, as ferramentas necessárias para realizar o serviço em tela. As valas deverão possuir 40 cm de largura e profundidade de 50 cm.

Aterro do caixão

Todo o aterro da obra, deverá ser feito em camadas sucessivas de 20cm, molhado e apiloado com compactador manual, obedecendo todas as normas atinentes ao assunto em tela com material de empréstimo. O Aterro será feito utilizando areia grossa de rio isentas de pedras e matérias orgânicas.

4.0 Fundações

Embasamento c/ pedra argamassada

A fundação das paredes que serão edificadas será executada em alvenaria de pedra argamassada, utilizando-se pedra granítica da região, cujo assentamento será feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.

Concreto ciclópico

Os blocos dos pilares da ampliação serão preenchidos com concreto ciclópico, com 30% de pedra de mão, depois de colocadas as ferragens dos pilares.

Embasamento de tijolo cerâmico

O Embasamento sobre a alvenaria de pedra argamassada será executado com tijolos cerâmicos 9x19x19cm furados, assentes com argamassa de cimento, e areia média no traço 1:4.

5.0 Estruturas

Concreto armado p/ pilar e viga

Deverá ser executado nas dimensões e armaduras seguintes 15x30cm – \varnothing 8 mm (armadura longitudinal) e 5.0 mm (estribos). O recobrimento do concreto deverá possuir espessura mínima de 2,5cm e possuir resistência característica de 20MPa.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, das formas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto.

Qualquer armadura terá cobertura de concreto nunca menor que 2,50cm. Para garantia do cobrimento mínimo, deverão ser utilizados distanciadores plásticos ou pastilhas de concreto (cocadas) com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas.

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, garantindo o cobrimento mínimo preconizado, deverão ser utilizados espaçadores e fixadores. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Os agregados, tanto miúdos quanto graúdos, deverão obedecer às especificações técnicas quantos às características e ensaios. Deve-se usar pedra e areia limpas (sem argila ou barro), sem materiais orgânicos (raízes, folhas, gravetos, etc.) e sem grãos que esfurelam quando apertados entre os dedos.

A água usada no amassamento do concreto deve ser limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, deverá ser água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas;

É muito importante que a quantidade de água da mistura esteja correta. Tanto o excesso quanto a falta são prejudiciais ao concreto: o excesso de água diminui a resistência, enquanto a falta deixa o concreto cheio de vazios (brocas ou bicheiras).

Caberá a FISCALIZAÇÃO verificar:

- O acompanhamento e a liberação para concretagem dos elementos estruturais da fundação pelo engenheiro responsável pela execução desta etapa;
 - O prazo de validade dos produtos que estão sendo empregados, como por exemplo o cimento;
 - A conferência da locação dos elementos estruturais;
- O emprego dos traços, materiais e preparo do concreto em conformidade com as especificações;

Laje de pré-moldada p/ forro

Deverá seguir as Normas e recomendações atinentes aos assuntos em tela. As lajes serão constituídas por vigotas pré-moldadas de concreto armado para lajes de forro, intercaladas por tijolos cerâmicos de uso próprio a este fim. A colocação será feita no sentido indicado pelo menor vão, recebendo concretagem posterior "in loco" com ferragem complementar, dimensões especificadas no projeto arquitetônico e resistência de 20MPa.

A montagem será manual, de forma a se ter o perfeito posicionamento destes elementos.

6.0 Alvenarias

Vergas e contravergas

A fim de evitar trincas nos cantos inferiores dos vãos de janelas, recomenda-se a execução de vergas e contravergas em concreto armado com resistência de 20MPa, ultrapassando o vão em ambos os lados em 20cm.

Deverão ser colocadas vergas nos vãos das portas e vergas e contravergas nos vãos de janelas.

Alvenaria de vedação ½ vez

Deverá ser executado em tijolos cerâmicos de 8 furos com dimensões de 9x19x19cm, na modalidade de ½ vez, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

- Recomenda-se que encunhamento (fechamento / aperto) da alvenaria seja executado uma semana após o assentamento dos tijolos, pois, durante a cura da argamassa, ocorre uma pequena redução em suas dimensões. O fechamento / aperto da alvenaria é feito com tijolos maciços assentados em pé, um pouco inclinados, firmando um bom encunhamento da parede contra viga ou laje.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando os tijolos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada deve ser verificado.

A FISCALIZAÇÃO deverá examinar, entre outros, os seguintes aspectos:

- O emprego dos materiais em conformidade com o projeto e especificações;
- O prazo de validade dos produtos que estão sendo empregados, como, por exemplo, cimento, argamassa, etc.;
- O chapisco das peças estruturais em contato com a alvenaria;
- A locação das paredes e dos vãos das esquadrias;
- O alinhamento, esquadro, prumo, nível, planagem e os cantos;
- As juntas de assentamento (espessura e defasagem);
- A amarração entre duas paredes;
- A colocação e traspasse das vergas e contravergas;
- O aperto ou encunhamento feito somente uma semana após a respectiva alvenaria;
- A não-utilização de tijolo danificado;
- O preparo e a aplicação das argamassas conforme especificação;

Cobogó de concreto

Deverão ser colocados elementos vazados nos locais indicados pelo projeto arquitetônico. Todos os novos elementos vazados devem ser assentados com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) e ter dimensões de 50cm x 50cm.

7.0 Cobertura

A principal finalidade da cobertura de uma edificação é abrigá-la das intempéries, devendo possuir propriedades isolantes.

São características da cobertura, entre outras, a sua impermeabilidade, inalterabilidade quanto à forma e peso, facilidade de colocação e manutenção, secagem rápida, bom escoamento, dilatações e contrações, além de uma longa vida útil.

MATERIAL: Toda a cobertura da UBS será em madeira não aparelhada e as telhas serão em fibrocimento esp. 6 mm.

A cobertura existente passará por uma revisão minuciosa, inclusive havendo troca de material caso necessário.

- A FISCALIZAÇÃO deverá verificar os seguintes aspectos, entre outros:
- A procedência e a qualidade dos materiais, ANTES DE SUA COLOCAÇÃO;
- O cumprimento das recomendações dos fabricantes;
- A inclinação do telhado com relação ao tipo de cobertura a ser empregado, verificando se está de acordo com o projeto;
- A inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e locais de descida dos tubos de águas pluviais;
- As condições de proteção da estrutura antes da execução da cobertura do telhado;
- As condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas;
- A inexistência de vazamentos, quando realizados testes com água;.

8.0 Esquadrias

No que tange às esquadrias de madeira, um detalhe importante é verificar, antes de colocar as folhas de portas, o alinhamento e o prumo das dobradiças para evitar que a folha fique torta e, em consequência, não feche bem e não pare em qualquer posição. Se ocorrer esta falha, deve-se corrigir a posição das dobradiças e nunca tentar corrigir as arestas da folha com plaina.

- As esquadrias estão todas identificadas e definidas no orçamento básico. As fechaduras serão de embutir e com maçaneta.
- As caixas de porta serão confeccionadas em madeira de lei de boa qualidade, dupla face e dotada de alizares com largura de 7cm em ambos os lados, também de madeira, tendo suas arestas chanfradas e fino acabamento.
- As fechaduras e as dobradiças serão do tipo interna em ferro cromado.

A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverá examinar, entre outros, os seguintes aspectos nas esquadrias de madeira:

- A proteção das ferragens durante a execução da pintura;
- A colocação das folhas das portas somente após a conclusão da execução dos pisos;
- O funcionamento das ferragens e o perfeito assentamento e funcionamento das esquadrias;
- A localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados;
- A qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias, inclusive ferragens, satisfazendo às exigências contidas nas especificações técnicas.

As esquadrias de alumínio deverão obedecer as medidas do projeto arquitetônico e no orçamento básico.

9.0 Instalações Elétricas

Nas instalações elétricas, deve-se observar:

- A liberação da utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- A obediência às instruções contidas no projeto e especificações durante a execução dos serviços;
- A conformidade dos componentes e instalações com as exigências das respectivas normas e práticas, inspecionando-os visualmente e submetendo-os aos diversos testes antes da instalação a ser efetuada;
- As instalações elétricas deverão ser embutidas no piso ou em paredes.
- Para as instalações elétricas serão utilizados eletrodutos em PVC rígido.
- Os fios deverão obedecer rigorosamente as bitolas apresentadas pelo projeto elétrico e deverão atender às Normas da ABNT.

Rede de entrada elétrica trifásica

A entrada de energia deverá ser do tipo trifásica e deverá obedecer às normas da ABNT e recomendações da COSERN;

Quadro de distribuição

Os quadros elétricos de distribuição serão constituídos, conforme diagrama unifilar e esquema funcional, apresentado nos respectivos desenhos de projetos, atendendo a norma NBR-6808 ou sucessoras, e demais pertinentes.

Pontos de tomada e luz

As tomadas e interruptores deverão ser de boa qualidade e deverão atender às Normas da ABNT. Os interruptores serão do tipo anti-chama.

Nos pontos de luz serão utilizados 03 (três) tipos de luminárias: tipo calha para duas lâmpadas fluorescentes de 36W, tipo calha para uma lâmpada fluorescente de 36W e arandela. Para essas luminárias estão incluídas no valor previsto no orçamento básico os reatores, starts, suportes e fixação.

As caixas de tomadas e interruptores 2"x4" serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e serão niveladas e aprumadas de modo a não resultar excessiva profundidade depois do revestimento, bem como em outras tomadas, interruptores, e outros serão embutidos de forma a não oferecer saliências ou reentrâncias capazes de coletar poeira.

10.0 Instalações Hidrossanitárias

- Os serviços referentes às instalações hidrossanitárias devem ser executados por profissionais habilitados e as ferramentas utilizadas devem ser apropriadas aos serviços.

- As tubulações de água e esgoto serão embutidas na alvenaria e nos rebaixos do piso e deverão ser montadas dentro dos rasgos ou cavidades das alvenarias, de forma que o eixo dos registros fique com o comprimento adequado à colocação da canopla e do volante;

- Na fixação das tubulações aparentes, devem ser utilizadas braçadeiras ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade;

- As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com bujões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários;

- As tubulações devem guardar certa distância de fundações, a fim de prevenir a ação de eventuais recalques de solo;

- O teste de pressão interna das tubulações devem ser realizadas conforme especificação de cada tipo de instalação, previsto nas suas respectivas normas, antes da execução do revestimento de alvenaria;

- A torneira para pia, lavatório e tanque serão em metal cromado;

- Qualquer tubo ventilador deverá ser instalado verticalmente. A ligação de um tubo ventilador a uma canalização horizontal deverá ser feita, sempre que possível, acima do eixo da canalização;

- As louças e metais deverão ser em material de boa qualidade (especificado no projeto arquitetônico), para não comprometer o funcionamento das peças sanitárias;

- As bancadas deverão ser em granito cinza andorinha, cuba aço inox e/ou louça branca (com medidas especificadas no projeto arquitetônico) e torneira cromada;

- Os vasos sanitários com caixa acoplada deverão ser de louça branca padrão popular com acessórios;

Ponto d'água

As tubulações de água serão embutidas nas paredes e subsolos, deverão ser em PVC soldável de acordo com o projeto hidráulico.

Caixa de inspeção, espuma e gordura em alvenaria

As caixas de inspeção, espuma e gordura serão em alvenaria de tijolos e possuirão no seu fundo, canaletas direcionais de fluxo de esgoto. A distância entre as caixas não deverá ser superior a 15,00m. Suas tampas serão em concreto armado para permitir uma eventual desobstrução. Estas tampas serão fechadas hermeticamente para evitar as saídas de gases. As caixas de inspeção serão ligadas aos coletores.

Caixa d'água

Caixa d'água em fibra de vidro ou polietileno, cap.=750 l, com tampa, inclusive acessórios.

Barra de apoio para portadores de necessidades especiais

Barra de apoio reta, aço inox AISI 304, acabamento polido nos tamanhos especificado no projeto arquitetônico, para PNE (portadores de necessidades especiais).

11.0 Revestimentos de Piso

Contrapiso

Para a execução do lastro de concreto será adotado o concreto não estrutural no traço 1:3:5 (cimento, areia grossa e brita) com a espessura de 5cm. As superfícies serão limpas e abundantemente molhadas antes de receber o concreto.

Na execução do lastro em concreto, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverá observar, entre outros aspectos:

Os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras;

A conformidade do traço e da espessura do lastro executado com a indicação do projeto;

A existência de juntas de dilatação de plástico, fazendo quadrados regulares com largura de 80cm, conforme especificações.

Regularização de base

Deverá ser aplicada em toda área de piso em cerâmica e de alta resistência com espessura de 3,0cm com traço de 1:4 de cimento e areia.

Piso de alta resistência / Rodapé

O espaçamento entre as juntas será o determinado no Projeto Arquitetônico e terá espessura mínima de 8mm. O polimento terá que está em perfeito acabamento e passará pela aprovação da fiscalização.



Piso cerâmico

O piso cerâmico será nas dimensões de 50 x 50 cm, ELIANE, LINHA BIANCO PLUS PO, de acordo com o projeto arquitetônico. Deverão ser assentes com argamassa colante AC-II. O rejuntamento será feito com cimento branco.

Piso cimentado

O piso da calçada será executado no traço 1:3, acabamento rústico, cimento e areia, com espessura de 2 cm, aplicado sobre contrapiso de concreto no traço 1:3:5, em quadrados de 0,80x0,80, separados por junta plástica na cor preta, tipo “T”, com superfície perfeitamente plana, apresentando os devidos caimentos para as águas pluviais e lavagens.

Piso tátil

Será colocado esse tipo de piso nos locais destinados no projeto arquitetônico para sinalização de portadores de deficiência física, utilizando para tal argamassa de cimento e areia grossa, traço (1:3). As dimensões do piso tátil a ser utilizado será de 25x25cm.

12.0 Revestimentos de Parede

Chapisco

Todas as paredes deverão ser chapiscadas, utilizando-se para tal, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 5 mm.

Massa Única / Emboço

Sobre o chapisco de base descrito no item anterior, deverá ser aplicado reboco ou emboço, fazendo uso do traço 1:2:8 de cimento, cal e areia com espessura de 2cm.

Na execução dos revestimentos de argamassa, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverão observar, entre outros aspectos:

- O emprego dos traços das argamassas de conformidade com as especificações;
- A qualidade dos agregados empregados no preparo das argamassas;
- A aplicação do chapisco e da argamassa do emboço ou reboco na espessura e acabamento especificados;
- O prumo, esquadro e planagem da superfície emboçada ou rebocada;
- A limpeza das superfícies a revestir para remover poeiras, óleos, graxas e outros materiais soltos ou estranhos à superfície do concreto ou da alvenaria;
- A colocação de taliscas para execução das mestras ou guias;
- O alinhamento e o prumo dos cantos e arestas;



Revestimentos Cerâmicos / Ladrilho Hidráulico / Rodapés

Deverá ser colocado cerâmica 10x10cm, 20x20cm e 50x50cm padrão de 1º linha, conforme projeto arquitetônico. Deverão ser assentes com argamassa colante fabricada especialmente para esse tipo de revestimento. O rejuntamento será feito com cimento branco.

O ladrilho hidráulico será aplicado na fachada frontal.

Nos locais onde houver janelas, serão colocados peitoris em granito polido cinza polido em toda caixa, com espessura de 2 cm e largura de 17 cm.

13.0 Revestimentos de Teto

Chapisco

Toda a laje nova deverá ser chapiscada, utilizando-se para tal, argamassa industrializada aplicada com rolo para textura.

Reboco

Sobre o chapisco de base descrito no item anterior, deverá ser aplicado reboco fazendo uso do traço 1:2:8 de cimento, cal e areia com espessura de 2cm.

Gesso

Deverá ser marcado, em todo o perímetro da parede, o nível determinado para o pé direito do forro acabado, fixando se fios flexíveis entre as paredes paralelas, os quais servirão de referência para fixação das placas. E igualmente, na base de sustentação das placas de gesso, atados aos grampos existentes nessas placas, serão presos fios de arame galvanizado no.18, os quais constituirão os tirantes que manterão as placas suspensas no teto.

14.0 Pintura

Cabe a pintura o acabamento final da construção. Ela deve, pois, ser bem planejada e executada.

A pintura deverá ser executada com perfeito acabamento, obedecendo a todas as etapas recomendadas pelos fabricantes das tintas, de forma a cobrir toda a superfície. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e a pintura será feita com as demãos especificadas nos itens orçamentários, obedecendo aos intervalos estabelecidos pelos fabricantes. As cores das tintas serão definidas pela FISCALIZAÇÃO de São Fernando/RN.

As paredes internas serão pintadas com tinta látex PVA em duas demãos, cor a definir, após lixamento e retirada do pó. Nas paredes externas e nas que receberão reboco novo ainda existirá a aplicação do selador antes da pintura final.

É IMPRESCINDÍVEL a qualidade da tinta para um perfeito cobrimento, pois em hipótese alguma serão consideradas mais demãos no orçamento previsto, a menos que PREVIAMENTE tenha SIDO APROVADO o material pela FISCALIZAÇÃO feita à aplicação com a diluição correta, seguindo os requisitos exigidos pelo fabricante da tinta.

As portas deverão receber esmalte sintético para madeira, em ambos os lados e, deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.

Na execução dos serviços de pintura, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverá observar, entre outros aspectos:

- A perfeita limpeza e secagem dos locais antes da aplicação da pintura;
- A correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- A proteção das esquadrias de alumínio, metais, madeira, aparelhos sanitários e pisos sujeitos à danos;

15.0 Combate a Incêndios

Deverá seguir rigorosamente as normas pertencentes ao assunto.

16.0 Diversos

Após a conclusão de todos os serviços, será procedida a limpeza final da obra, utilizando-se os diversos produtos conforme a aplicação individual de cada acabamento.

Deverão ser completamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção. Todos os acessos devem ser cuidadosamente varridos;

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

Deverão ser cuidadosamente removidas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção, caso exista, à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças e metais sanitários;

APROVAÇÃO FINAL

- A obra deverá ser executada no período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
- São de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA, a manutenção e integridade dos serviços executados até o final da obra (Entrega da Obra).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO
CNPJ Nº 08.096.612/0001-31
Rua Cap. João Florêncio, 45 - Centro - São Fernando/RN

- Deverá ser realizada uma cuidadosa verificação (REVISÃO) em toda a obra, observando as condições de estabilidade e funcionamento, se necessário for deverá ser feito as devidas reparações.
- Após a aprovação dos serviços (obra) por parte da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA será expedido um termo provisório de recebimento de obra, ficando a EMPREITEIRA sujeito à responsabilidade que a legislação preconiza.

SÃO FERNANDO/RN, 15 DE JUNHO DE 2018.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE JOAQUINA
END. DA OBRA: AV. MAJ. JOSÉ ANTÃO - ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN
DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

$$A = \text{comprimento} * \text{altura} = 3,00 \text{ m} * 2,00 \text{ m} = 6,00 \text{ m}^2$$

1.2 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.

$$\text{Área de ampliação} = 17,33 \text{ m}^2 \text{ (Depósitos + Parte da Circulação + Administração)}$$

2.0 DEMOLIÇÕES

2.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

$$\begin{aligned} \text{Volume} &= \text{perímetro de alvenarias que serão demolidas} * \text{altura} * \text{espessura da parede} \\ &= 78,33 \text{ m} * 2,80 \text{ m} * 0,15 \text{ m} = 32,90 \text{ m}^3 \end{aligned}$$

2.2 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

$$\begin{aligned} \text{Fachada frontal} &= 10,58 \text{ m} * 4,05 \text{ m} = 42,85 \text{ m}^2 \\ \text{Demais fachadas} &= 60,00 \text{ m} * 1,00 \text{ m (altura estimada)} = 60,00 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{Total} = 102,85 \text{ m}^2$$

2.3 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

$$\text{Piso interno existente} + \text{calçada externa frontal} = 271,91 \text{ m}^2$$

2.4 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3

$$\begin{aligned} \text{Demolição de alvenarias} &= 32,90 \text{ m}^3 \\ \text{Demolição de argamassa} &= 102,85 \text{ m}^2 * 0,02 \text{ m espessura} = 2,05 \text{ m}^3 \\ \text{Demolição de piso} &= 271,91 \text{ m}^2 * 0,05 \text{ m de espessura} = 13,60 \text{ m}^3 \end{aligned}$$

$$\text{Total} = 48,55 \text{ m}^3$$



2.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 800 A 1.000 M

Demolição de alvenarias = 32,90 m ³
Demolição de argamassa = 102,85 m ² * 0,02 m espessura = 2,05 m ³
Demolição de piso = 271,91 m ² * 0,05 m de espessura = 13,60 m ³
Total = 48,55 m³

3.0 TRABALHOS EM TERRA

3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017

Blocos de fundação = 06 und * 0,60 m * 0,60 m * 1,0 m = 2,16 m ³
Perímetro de alvenaria da ampliação = (9,2*2 + 1,77*6) m * 0,40 m * 0,50 m = 5,80 m ³
Total = 7,96 m³

3.2 ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA

Volume = área de ampliação * altura estimada do caixão = 14,65 m ² * 0,20 m = 2,93 m ³
--

4.0 FUNDAÇÕES

4.1 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4

Perímetro de alvenaria da ampliação = (9,2*2 + 1,77*6) m * 0,40 m * 0,50 m = 5,80 m ³
--

4.2 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO

Blocos de fundação = 06 und * 0,50 m * 0,50 m * 0,50 m = 0,75 m ³
--

4.3 ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19 CM

Perímetro de alvenaria da ampliação = (9,2*2 + 1,77*6) m * 0,20 m * 0,20 m = 1,16 m ³
Calçada = 56,09 m * 0,20 m * 0,20 m = 2,24 m ³
Total = 3,40 m³

5.0 ESTRUTURAS

5.1 CONCRETO ARMADO PARA PILAR E VIGA FCK = 20 MPa INCLUSIVE LANÇAMENTO

Pilares ampliação = 06 und * 4,20 m * 0,15 m * 0,30 m = 1,13 m³
Vigas ampliação = (9,2*2 + 1,77*4) m * 0,15 m * 0,20 m = 0,76 m³

Total = 1,89 m³ (quantidade estimada)

5.2 LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA

Área de ampliação = 19,06 m² (Depósitos + Parte da Circulação + Administração)

6.0 ALVENARIAS

6.1 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016

Adotamos para vãos até 2,00m, que as vergas deverão passar 20cm para cada lado do vão;

J1 = 01und * (1,55+02*0,20) = 1,95m;
J2 = 01und * (1,20+02*0,20) = 1,60m;
J3 = 05und * (1,50+02*0,20) = 8,50m;
J4 = 01und * (1,20+02*0,20) = 1,60m;
J5 = 02und * (0,90+02*0,20) = 2,60m;
J6 = 01und * (0,78+02*0,20) = 1,18m;
J7 = 01und * (0,78+02*0,20) = 1,18m;
BV2 = 02und * (2,00+02*0,20) = 4,80m;
GUICHÊ = 03und * (0,60+02*0,20) = 3,00m;

Total = 26,41m;

6.2 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016

Adotamos para vãos até 2,00m, que as vergas deverão passar 20cm para cada lado do vão;

P1 = 01und * (1,48+02*0,20) = 1,88m;
P2 = 01und * (0,90+02*0,20) = 1,30m;
P3 = 03und * (0,80+02*0,20) = 3,60m;
P4 = 14und * (0,80+02*0,20) = 16,80m;
P5 = 02und * (0,70+02*0,20) = 2,20m;
P6 = 05und * (0,90+02*0,20) = 6,50m;

Total = 32,28m;

6.3 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016

Adotamos para vãos até 2,00m, que as contravergas deverão passar 20cm para cada lado do vão;

$$\begin{aligned} J1 &= 01\text{und} * (1,55+02*0,20) = 1,95\text{m}; \\ J2 &= 01\text{und} * (1,20+02*0,20) = 1,60\text{m}; \\ J3 &= 05\text{und} * (1,50+02*0,20) = 8,50\text{m}; \\ J4 &= 01\text{und} * (1,20+02*0,20) = 1,60\text{m}; \\ J5 &= 02\text{und} * (0,90+02*0,20) = 2,60\text{m}; \\ J6 &= 01\text{und} * (0,78+02*0,20) = 1,18\text{m}; \\ J7 &= 01\text{und} * (0,78+02*0,20) = 1,18\text{m}; \\ BV2 &= 02\text{und} * (2,00+02*0,20) = 4,80\text{m}; \\ \text{GUICHÊ} &= 03\text{und} * (0,60+02*0,20) = 3,00\text{m}; \end{aligned}$$

Total = 26,41m;

6.4 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014

$$\begin{aligned} \text{Alvenarias com alt. 2,80 m} &= \text{perímetro} * \text{altura} = 94,07 \text{ m} * 2,80 \text{ m} = 263,40 \text{ m}^2 \\ \text{Alvenarias com alt. 1,10 m} &= \text{perímetro} * \text{altura} = 3,15 \text{ m} * 1,10 \text{ m} = 2,36 \text{ m}^2 \\ \text{Alvenarias com alt. 1,00 m} &= \text{perímetro} * \text{altura} = 2,50 \text{ m} * 1,00 \text{ m} = 2,50 \text{ m}^2 \\ \text{Descontos esquadrias} &= - 39,06 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

Total = 229,20 m²

6.5 COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)

$$BV2 = 2,00 \text{ m} * 0,40 \text{ m} * 02 \text{ und} = 1,60 \text{ m}^2$$

7.0 COBERTURA

7.1 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015

$$\text{Área de ampliação} = 10,14 \text{ m}^2 \text{ (Parte da circulação + Administração)}$$

7.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016

$$\text{Área de ampliação} = 10,14 \text{ m}^2 \text{ (Parte da circulação + Administração)}$$

7.3 CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO

CNPJ Nº 08.096.612/0001-31

Rua Cap. João Florêncio, 45 - Centro - São Fernando/RN

Retirado da planta de cobertura = 2,15 m (Área ampliada)

7.4 CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.

Retirado da planta de cobertura = 80,14 m (Área ampliada)

7.5 RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPa L=30CM E H=5CM

Retirado da planta de cobertura = 8,99 m (Área ampliada)

7.6 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM

Retirado da planta de cobertura = 181,17 m (Cobertura existente)

7.7 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM

Retirado da planta de cobertura = 5,90 m² (Laje dos Depósitos de resíduos)

8.0 ESQUADRIAS

8.1 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015

$$P1 = 01\text{und} * 1,48 * 2,20 = 3,26 \text{ m}^2$$

$$P6 = 05\text{und} * 0,90 * 2,10 = 9,45 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 12,71 \text{ m}^2$$

8.2 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015

$$P5 = 02\text{und}$$

8.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015

$$P3 = 03\text{und}$$

$$P4 = 14\text{und}$$

$$\text{Total} = 17 \text{ und}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO

CNPJ Nº 08.096.612/0001-31

Rua Cap. João Florêncio, 45 - Centro - São Fernando/RN

8.4 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015

P2 = 01und

8.5 BATE MACA EM CHAPA DE AÇO INOX 304, ESP. 1,0MM ACAB. POLIDO OU ESCOVADO, DIM. 800X200MM DOTADO DE 4 FUROS E PARAFUSOS INOX AUTO-ATARRACHANTE

Portas dos banheiros PNE = 03 portas * 02 lados * 2x = 12 und

8.6 PUXADOR DUPLO PARA PORTA, EM ALUMÍNIO POLIDO, Ø = 1", L= 40CM, REF. 3008, DA VESFER OU SIMILAR

P3 = 03und

8.7 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016

J5 = 02und * (0,90*0,50) = 0,90m²

8.8 JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, PIVOTANTE E/OU BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016

J1 = 01und * (1,55*1,00) = 1,55m²;
J2 = 01und * (1,20*1,00) = 1,20m²;
J3 = 05und * (1,50*1,00) = 7,50m²;
J4 = 01und * (1,20*1,00) = 1,20m²;
J6 = 01und * (0,78*0,90) = 0,70m²;
GUICHÊ = 03und * (1,00*0,60) = 1,80m²;

Total = 13,95 m²

8.9 CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO

J7 = 01und * (0,78*0,90) = 0,70m²

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 15,2 E 19 KW

Retirado do projeto elétrico = 01 und

9.2 PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016



Retirado do projeto elétrico = 29 und

9.3 PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016

Retirado do projeto elétrico = 62 und

9.4 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017

Retirado do projeto elétrico = 21 und

9.5 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017

Retirado do projeto elétrico = 02 und

9.6 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017

Retirado do projeto elétrico = 16 und

9.7 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Retirado do projeto elétrico = 02 und

9.8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Retirado do projeto elétrico = 152 m (Trechos entre medição e quadros de distribuição)

9.9 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Retirado do projeto elétrico = 38 m (Trechos entre medição e quadros de distribuição)

9.10 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Retirado do projeto elétrico = 14 und (Quadros de distribuição de circuitos - qdc)

9.11 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Retirado do projeto elétrico = 03 und (01 Disjuntor geral na medição + 01 em cada qdc)



10.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

10.1 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014

Retirado do projeto hidrossanitário = 32 und

10.2 CAIXA D'ÁGUA EM FIBROCIMENTO - INSTALADA, APOIADA SOBRE MADEIRA, CAP. 750 LITROS

Retirado do projeto hidrossanitário = 02 und

10.3 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014

Retirado do projeto hidrossanitário = 12 und

10.4 REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014

Retirado do projeto hidrossanitário = 02 und (chuveiros)

10.5 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014

Retirado do projeto hidrossanitário = 09 und

10.6 TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016

Retirado do projeto hidrossanitário = 01 und

10.7 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Retirado do projeto hidrossanitário = 01 und

10.8 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Retirado do projeto hidrossanitário = 01 und

10.9 KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016

Retirado do projeto hidrossanitário = 01 und

10.10 ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Retirado do projeto hidrossanitário = 02 und

10.11 ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Retirado do projeto hidrossanitário = 02 und

10.12 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Retirado do projeto hidrossanitário = 48 m

10.13 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Retirado do projeto hidrossanitário = 02 und

10.14 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Retirado do projeto hidrossanitário = 02 und

10.15 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Retirado do projeto hidrossanitário = 03 und

10.16 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO

Retirado do projeto hidrossanitário = 16 und



10.17 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P

Retirado do projeto hidrossanitário = 15 und

10.18 RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL

Retirado do projeto hidrossanitário = 03 und

10.19 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014

Retirado do projeto hidrossanitário = 54 m

10.20 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014

Retirado do projeto hidrossanitário = 30 und

10.21 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014

Retirado do projeto hidrossanitário = 90 m

10.22 PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM

Retirado do projeto hidrossanitário = 25 und

10.23 PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM

Retirado do projeto hidrossanitário = 01 und

10.24 PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM

Retirado do projeto hidrossanitário = 05 und

11.0 REVESTIMENTOS DE PISO

11.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07_2016

Recepção / Arquivo = 4,51 m²
Sala de Espera / circulação = 62,02 m²
Sanitário PCD Masc. = 3,74 m²
Sanitário PCD Femin. = 3,74 m²
Imunização = 6,19 m²
Nebulização = 6,96 m²
Consultório indiferenciado = 9,42 m²
Farmácia = 7,66 m²
Sala de preparo = 9,13 m²
Consultório dentário = 9,36 m²
Consultório diferenciado = 9,12 m²
Almoxarifado = 4,13 m²
Sanitário Consultório = 4,13 m²
BWC funcionário masculino = 3,90 m²
BWC funcionário feminino = 3,90 m²
Curativos = 9,52 m²
Copa = 4,52 m²
Expurgo = 4,98 m²
Esterilização = 6,96 m²
DML = 3,47 m²
Administração = 7,65 m²
Depósitos = 5,19 m²
Calçada = 43,45 m²

Total = 233,65 m²

11.2 REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LASTRO DE CONCRETO, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014

Recepção / Arquivo = 4,51 m²
Sala de Espera / circulação = 62,02 m²
Sanitário PCD Masc. = 3,74 m²
Sanitário PCD Femin. = 3,74 m²
Imunização = 6,19 m²
Nebulização = 6,96 m²
Consultório indiferenciado = 9,42 m²
Farmácia = 7,66 m²
Sala de preparo = 9,13 m²
Consultório dentário = 9,36 m²
Consultório diferenciado = 9,12 m²
Almoxarifado = 4,13 m²
Sanitário Consultório = 4,13 m²
BWC funcionário masculino = 3,90 m²
BWC funcionário feminino = 3,90 m²
Curativos = 9,52 m²
Copa = 4,52 m²
Expurgo = 4,98 m²

Esterilização = 6,96 m²
DML = 3,47 m²
Administração = 7,65 m²
Depósitos = 5,19 m²

Total = 190,20 m²

11.3 PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO

Recepção / Arquivo = 4,51 m²
Sala de Espera / circulação = 62,02 m²
Imunização = 6,19 m²
Nebulização = 6,96 m²
Consultório indiferenciado = 9,42 m²
Farmácia = 7,66 m²
Sala de preparo = 9,13 m²
Consultório dentário = 9,36 m²
Consultório diferenciado = 9,12 m²
Almoxarifado = 4,13 m²
Curativos = 9,52 m²
Expurgo = 4,98 m²
Esterilização = 6,96 m²
Depósitos = 5,19 m²

Total = 155,15 m²

11.4 RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H = 10 CM, MEIA-CANA

Imunização = 9,20 m
Nebulização = 9,81 m
Farmácia = 10,91 m
Sala de preparo = 11,74 m
Almoxarifado = 7,44 m

Total = 49,10 m

11.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ELIANE, LINHA BIANCO PLUS PO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO

Sanitário PCD Masc. = 3,74 m²
Sanitário PCD Femin. = 3,74 m²
Sanitário Consultório = 4,13 m²
BWC funcionário masculino = 3,90 m²
BWC funcionário feminino = 3,90 m²



Copa = 4,52 m²
DML = 3,47 m²
Administração = 7,65 m²

Total = 35,05 m²

11.6 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 50X50CM. AF_06/2014

DML = 7,28 m

11.7 PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA

Calçada = 43,45 m²

11.8 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE

Calçada = 0,40 m²

12.0 REVESTIMENTOS DE PAREDE

12.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014

Paredes internas e externas = 837,57 m² (massa única + emboço p/ recebimento de cerâmica)

12.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

Paredes internas e externas = 354,50 m² (novas alvenarias, reposição de reboco, fachadas, etc.)

12.3 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

Revestimento 10 x 10 cm = 11,10 m²
Revestimento 20 x 20 cm = 157,78 m²
Revestimento 50 x 50 cm = 307,29 m²

Ladrilho hidráulico (Fachada) = 6,90 m²

Total = 483,07 m²

12.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014

Recepção / Arquivo = 11,58 m²
Sala de Espera / circulação = 97,50 m²
Consultório indiferenciado = 17,32 m²
Consultório dentário = 16,08 m²
Consultório diferenciado = 15,30 m²

Total = 157,78 m²

12.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ELIANE, LINHA BIANCO PLUS PO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO

Sanitário PCD Masc. = 19,80 m²
Sanitário PCD Femin. = 19,80 m²
Sanitário Consultório = 38,30 m²
BWC funcionário masculino = 20,44 m²
BWC funcionário feminino = 20,44 m²
Curativos = 31,48 m²
Copa = 23,82 m²
Expurgo = 26,40 m²
Esterilização = 29,01 m²
Administração = 35,50 m²
Depósitos = 42,30 m²

Total = 307,29 m²

12.6 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIANE, LINHA GALERIA BRANCO MESH, PEI - 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO

Recepção / Arquivo = 0,59 m²
Sala de Espera / circulação = 6,96 m²
Consultório indiferenciado = 1,24 m²
Consultório dentário = 1,22 m²
Consultório diferenciado = 1,09 m²

Total = 11,10 m²

12.7 PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 17 CM, ESP = 2 CM

Caixa de janela = quantidade * (comprimento 2x + altura 2x)

$$J1 = 01\text{und} * (1,55*2 + 1,00*2) = 5,10\text{m};$$

$$J2 = 01\text{und} * (1,20*2 + 1,00*2) = 4,40\text{m};$$

$$J3 = 05\text{und} * (1,50*2 + 1,00*2) = 25,0\text{m};$$

$$J4 = 01\text{und} * (1,20*2 + 1,00*2) = 4,40\text{m};$$

$$J5 = 02\text{und} * (0,90*2 + 0,50*2) = 5,60\text{m};$$

$$J6 = 01\text{und} * (0,78*2 + 0,90*2) = 3,36\text{m};$$

$$J7 = 01\text{und} * (0,78*2 + 0,90*2) = 3,36\text{m};$$

Total = 51,22 m

12.8 LADRILHO HIDRÁULICO LISO, UMA COR, 20 X 20 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO

6,90 m² (Fachada frontal)

13.0 REVESTIMENTOS DE TETO

13.1 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.
AF_05/2017_P

Sanitário PCD Masc. = 3,74 m²

Sanitário PCD Femin. = 3,74 m²

Sanitário Consultório = 4,13 m²

BWC funcionário masculino = 3,90 m²

BWC funcionário feminino = 3,90 m²

Total = 19,41 m²

13.2 CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA.
ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014

Depósitos = 5,19 m²

Administração = 7,65 m²

Total = 12,84 m²

13.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015

Depósitos = 5,19 m²

Administração = 7,65 m²

Total = 12,84 m²

14.0 BANCADAS, LOUÇAS E METAIS

14.1 BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM

Quantidade retirada do projeto arquitetônico = somatório das áreas de bancada em cada ambiente

$$\text{Recepção} = (1,75+1,00) \text{ m} * 0,55 \text{ m} = 1,51 \text{ m}^2$$

$$\text{Imunização} = 2,32 \text{ m} * 0,60 \text{ m} = 1,39 \text{ m}^2$$

$$\text{Consultório indiferenciado} = 1,00 \text{ m} * 0,60 \text{ m} = 0,60 \text{ m}^2$$

$$\text{Nebulização} = 2,36 \text{ m} * 0,60 \text{ m} = 1,42 \text{ m}^2$$

$$\text{Farmácia} = ((1,24+2,28)*0,50) \text{ m}^2 + (0,75*0,69) \text{ m}^2 + (0,58*0,40) \text{ m}^2 = 2,51 \text{ m}^2$$

$$\text{Sala de preparo} = 2,30 \text{ m} * 0,60 \text{ m} = 1,38 \text{ m}^2$$

$$\text{Consultório dentário} = 1,8 \text{ m} * 0,60 \text{ m} = 1,08 \text{ m}^2$$

$$\text{Consultório diferenciado} = 0,91 \text{ m} * 0,50 \text{ m} = 0,46 \text{ m}^2$$

$$\text{BWC funcionário masculino} = 0,80 \text{ m} * 0,50 \text{ m} = 0,40 \text{ m}^2$$

$$\text{BWC funcionário feminino} = 0,80 \text{ m} * 0,50 \text{ m} = 0,40 \text{ m}^2$$

$$\text{Curativos} = (0,60*0,50) \text{ m}^2 + (1,50*0,60) \text{ m}^2 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$\text{Copa} = 1,60 \text{ m} * 0,60 \text{ m} = 0,96 \text{ m}^2$$

$$\text{Expurgo} = (2,30*0,55) \text{ m}^2 + (1,72*0,60) \text{ m}^2 = 2,30 \text{ m}^2$$

$$\text{Esterilização} = (2,20*0,60) \text{ m}^2 + (2,40*0,70) \text{ m}^2 + (0,60*0,40*0,02) \text{ m}^2 = 4,24 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 19,89 \text{ m}^2$$

14.2 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013

Retirado do projeto hidrossanitário = 01 und

14.3 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013

Retirado do projeto hidrossanitário = 06 und

14.4 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013

Retirado do projeto hidrossanitário = 09 und

14.5 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013

Retirado do projeto hidrossanitário = 05 und



- 14.6 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013

Retirado do projeto hidrossanitário = 05 und

- 14.7 VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013

Retirado do projeto hidrossanitário = 01 und (tanque de mármore)

- 14.8 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013

Retirado do projeto hidrossanitário = 01 und (tanque de mármore)

- 14.9 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013

Retirado do projeto hidrossanitário = 21 und (tanque de mármore + bancadas + vasos sanitários)

- 14.10 TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA E TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013

Retirado do projeto hidrossanitário = 08 und

- 14.11 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013

Retirado do projeto hidrossanitário = 09 und (onde houver cuba em louça)

- 14.12 CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO

Retirado do projeto hidrossanitário = 02 und

- 14.13 BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO, FIXA, CONSTITUIDA DE DUAS BARRAS LATERAIS EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR

Retirado do projeto arquitetônico = 03 und

- 14.14 BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR

Retirado do projeto arquitetônico = 03 und

14.15 BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR

Retirado do projeto arquitetônico = 09 und

15.0 PINTURA

15.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.
AF_06/2014

Área de reboco interna = 318,55 m²

15.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.
AF_06/2014

Depósitos = 5,19 m²
Administração = 7,65 m²

Total = 12,84 m²

15.3 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.
AF_06/2014

Área de reboco externa (fachadas) = 95,95 m²

15.4 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.
AF_06/2014

Recepção / Arquivo = 4,51 m²
Sala de Espera / circulação = 62,02 m²
Sanitário PCD Masc. = 3,74 m²
Sanitário PCD Femin. = 3,74 m²
Imunização = 6,19 m²
Nebulização = 6,96 m²
Consultório indiferenciado = 9,42 m²
Farmácia = 7,66 m²
Sala de preparo = 9,13 m²
Consultório dentário = 9,36 m²
Consultório diferenciado = 9,12 m²
Almoxarifado = 4,13 m²
Sanitário Consultório = 4,13 m²
BWC funcionário masculino = 3,90 m²
BWC funcionário feminino = 3,90 m²
Curativos = 9,52 m²
Copa = 4,52 m²
Expurgo = 4,98 m² Esterilização = 6,96 m²
DML = 3,47 m²
Administração = 7,65 m²

Depósitos = 5,19 m²

Total = 190,20 m²

15.5 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Paredes internas e externas = 597,46 m²

15.6 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Recepção / Arquivo = 4,51 m²
Sala de Espera / circulação = 62,02 m²
Sanitário PCD Masc. = 3,74 m²
Sanitário PCD Femin. = 3,74 m²
Imunização = 6,19 m²
Nebulização = 6,96 m²
Consultório indiferenciado = 9,42 m²
Farmácia = 7,66 m²
Sala de preparo = 9,13 m²
Consultório dentário = 9,36 m²
Consultório diferenciado = 9,12 m²
Almoxarifado = 4,13 m²
Sanitário Consultório = 4,13 m²
BWC funcionário masculino = 3,90 m²
BWC funcionário feminino = 3,90 m²
Curativos = 9,52 m²
Copa = 4,52 m²
Expurgo = 4,98 m² Esterilização = 6,96 m²
DML = 3,47 m²
Administração = 7,65 m²
Depósitos = 5,19 m²

Total = 190,20 m²

15.7 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20

Área de reboco = 318,55 m²

15.8 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Fachadas = 278,91 m²



15.9 PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMASOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO

$P2 = 01\text{und} * (0,90*2,10) * 02 \text{ lados} = 3,78 \text{ m}^2;$
 $P3 = 03\text{und} * (0,80*2,10) * 02 \text{ lados} = 10,08 \text{ m}^2;$
 $P4 = 14\text{und} * (0,80*2,10) * 02 \text{ lados} = 47,04 \text{ m}^2;$
 $P5 = 02\text{und} * (0,70*2,10) * 02 \text{ lados} = 5,88 \text{ m}^2;$

Total = 66,78 m²

16.0 COMBATE A INCÊNDIO

16.1 EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO

01 und – Sala de espera

16.2 EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO

01 und - Sala de espera

16.3 PLACA DE INDICATIVA DE "EXTINTOR" EM PVC, DIM.: 20 X 20 CM

01 und - Sala de espera

17.0 SERVIÇOS DIVERSOS

17.1 ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA

Banheiros = 0,60 m * 0,90 m * 05 und = 2,70 m²

17.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Área de piso interna = 190,20 m²

SÃO FERNANDO/RN, 15 DE JUNHO DE 2018.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE JOAQUINA
END. DA OBRA: AV. MAJ. JOSÉ ANTÃO - ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN
PREÇO BASE: SINAPI/RN (ABRIL/2018 - DES.) - ORSE (MARÇO/2018)
DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

ITENS	CÓDIGOS / FONTES	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PARCIAL	SUB-TOTAIS
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.835,43
1.1	74209/001 - SINAPI/RN	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 363,59	R\$ 459,69	R\$ 2.758,14	
1.2	74077/002 - SINAPI/RN	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	17,33	R\$ 3,53	R\$ 4,46	R\$ 77,29	
2.0		DEMOLIÇÕES						R\$ 7.420,85
2.1	97622 - SINAPI/RN	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	32,90	R\$ 31,39	R\$ 39,69	R\$ 1.305,80	
2.2	97631 - SINAPI/RN	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	102,85	R\$ 1,84	R\$ 2,33	R\$ 239,64	
2.3	97633 - SINAPI/RN	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	271,91	R\$ 13,53	R\$ 17,11	R\$ 4.652,38	
2.4	72897 - SINAPI/RN	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	48,55	R\$ 16,70	R\$ 21,11	R\$ 1.024,94	
2.5	95301 - SINAPI/RN	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 800 A 1.000 M	M3	48,55	R\$ 3,23	R\$ 4,08	R\$ 198,09	
3.0		TRABALHOS EM TERRA						R\$ 1.170,38
3.1	96527 - SINAPI/RN	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	7,96	R\$ 72,36	R\$ 91,48	R\$ 728,18	
3.2	77 - ORSE	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA	M3	2,93	R\$ 119,37	R\$ 150,92	R\$ 442,20	
4.0		FUNDAÇÕES						R\$ 4.256,22
4.1	95467 - SINAPI/RN	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	5,80	R\$ 328,85	R\$ 415,77	R\$ 2.411,47	
4.2	73361 - SINAPI/RN	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,75	R\$ 317,70	R\$ 401,67	R\$ 301,25	
4.3	COMPOSIÇÃO 01	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19 CM	M3	3,40	R\$ 359,07	R\$ 453,97	R\$ 1.543,50	
5.0		ESTRUTURAS						R\$ 6.342,46
5.1	COMPOSIÇÃO 02	CONCRETO ARMADO PARA PILAR E VIGA FCK = 20 MPa INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	1,89	R\$ 2.045,67	R\$ 2.586,34	R\$ 4.888,18	
5.2	74202/001 - SINAPI/RN	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPa, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	19,06	R\$ 60,35	R\$ 76,30	R\$ 1.454,28	
6.0		ALVENARIAS						R\$ 14.858,13
6.1	93182 - SINAPI/RN	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	26,41	R\$ 18,97	R\$ 23,98	R\$ 633,31	
6.2	93184 - SINAPI/RN	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	32,28	R\$ 14,52	R\$ 18,36	R\$ 592,66	
6.3	93194 - SINAPI/RN	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	26,41	R\$ 18,70	R\$ 23,64	R\$ 624,33	
6.4	87503 - SINAPI/RN	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	229,20	R\$ 44,20	R\$ 55,88	R\$ 12.807,70	
6.5	73937/001 - SINAPI/RN	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	1,60	R\$ 98,93	R\$ 125,08	R\$ 200,13	
7.0		COBERTURA						R\$ 7.507,78
7.1	92566 - SINAPI/RN	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	10,14	R\$ 17,04	R\$ 21,54	R\$ 218,42	
7.2	94210 - SINAPI/RN	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	M2	10,14	R\$ 43,75	R\$ 55,31	R\$ 560,84	
7.3	73882/005 - SINAPI/RN	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	2,15	R\$ 68,14	R\$ 86,15	R\$ 185,22	
7.4	71623 - SINAPI/RN	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	80,14	R\$ 23,12	R\$ 29,23	R\$ 2.342,49	
7.5	304 - ORSE	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPa L=30CM E H=5CM	M	8,99	R\$ 23,13	R\$ 29,24	R\$ 262,87	
7.6	265 - ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM	M2	181,17	R\$ 15,06	R\$ 19,04	R\$ 3.449,48	
7.7	83737 - SINAPI/RN	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	5,90	R\$ 65,48	R\$ 82,79	R\$ 488,46	
8.0		ESQUADRIAS						R\$ 34.610,38
8.1	91341 - SINAPI/RN	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	12,71	R\$ 450,74	R\$ 569,87	R\$ 7.243,05	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE JOAQUINA
END. DA OBRA: AV. MAJ. JOSÉ ANTÃO - ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN
PREÇO BASE: SINAPI/RN (ABRIL/2018 - DES.) - ORSE (MARÇO/2018)
DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

ITENS	CÓDIGOS / FONTES	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PARCIAL	SUB-TOTAIS
8.2	90842 - SINAPI/RN	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00	R\$ 670,01	R\$ 847,09	R\$ 1.694,18	
8.3	90843 - SINAPI/RN	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	17,00	R\$ 688,44	R\$ 870,39	R\$ 14.796,63	
8.4	90844 - SINAPI/RN	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	R\$ 715,00	R\$ 903,97	R\$ 903,97	
8.5	7979 - ORSE	BATE MACA EM CHAPA DE AÇO INOX 304, ESP. 1,0MM ACAB. POLIDO OU ESCOVADO, DIM. 800X200MM DOTADO DE 4 FUIROS E PARAFUSOS INOX AUTO-ATARRACHANTE	UND	12,00	R\$ 67,14	R\$ 84,89	R\$ 1.018,68	
8.6	9733 - ORSE	PUXADOR DUPLO PARA PORTA, EM ALUMÍNIO POLIDO, Ø = 1", L= 40CM, REF. 3008, DA VESFER OU SIMILAR	UND	3,00	R\$ 137,37	R\$ 173,68	R\$ 521,04	
8.7	94570 - SINAPI/RN	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,90	R\$ 266,64	R\$ 337,11	R\$ 303,40	
8.8	94581 - SINAPI/RN	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, PIVOTANTE E/OU BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	13,95	R\$ 445,68	R\$ 563,47	R\$ 7.860,41	
8.9	85010 - SINAPI/RN	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2	0,70	R\$ 303,98	R\$ 384,32	R\$ 269,02	
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 19.998,92	
9.1	11136 - ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 15,2 E 19 KW	UND	1,00	R\$ 1.700,97	R\$ 2.150,54	R\$ 2.150,54	
9.2	93128 - SINAPI/RN	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	29,00	R\$ 86,25	R\$ 109,05	R\$ 3.162,45	
9.3	93141 - SINAPI/RN	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	62,00	R\$ 105,20	R\$ 133,00	R\$ 8.246,00	
9.4	97584 - SINAPI/RN	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	21,00	R\$ 57,36	R\$ 72,52	R\$ 1.522,92	
9.5	97605 - SINAPI/RN	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	2,00	R\$ 60,43	R\$ 76,40	R\$ 152,80	
9.6	97586 - SINAPI/RN	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	16,00	R\$ 75,91	R\$ 95,97	R\$ 1.535,52	
9.7	83463 - SINAPI/RN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$ 232,35	R\$ 293,76	R\$ 587,52	
9.8	91932 - SINAPI/RN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	152,00	R\$ 8,27	R\$ 10,46	R\$ 1.589,92	
9.9	91873 - SINAPI/RN	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	38,00	R\$ 11,29	R\$ 14,27	R\$ 542,26	
9.10	74130/001 - SINAPI/RN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	14,00	R\$ 12,00	R\$ 15,17	R\$ 212,38	
9.11	74130/004 - SINAPI/RN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	R\$ 78,20	R\$ 98,87	R\$ 296,61	
10.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 14.373,56	
10.1	89957 - SINAPI/RN	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	32,00	R\$ 80,25	R\$ 101,46	R\$ 3.246,72	
10.2	1437 - ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBROCIMENTO - INSTALADA, APOIADA SOBRE MADEIRA, CAP. 750 LITROS	UND	2,00	R\$ 733,54	R\$ 927,41	R\$ 1.854,82	
10.3	89987 - SINAPI/RN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	12,00	R\$ 57,75	R\$ 73,01	R\$ 876,12	



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE JOAQUINA
END. DA OBRA: AV. MAJ. JOSÉ ANTÃO - ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN
PREÇO BASE: SINAPI/RN (ABRIL/2018 - DES.) - ORSE (MARÇO/2018)
DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

ITENS	CÓDIGOS / FONTES	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PARCIAL	SUB-TOTAIS
10.4	89985 - SINAPI/RN	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	2,00	R\$ 54,88	R\$ 69,38	R\$ 138,76	
10.5	89986 - SINAPI/RN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	9,00	R\$ 52,01	R\$ 65,76	R\$ 591,84	
10.6	94795 - SINAPI/RN	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UND	1,00	R\$ 19,27	R\$ 24,36	R\$ 24,36	
10.7	94489 - SINAPI/RN	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	1,00	R\$ 9,51	R\$ 12,02	R\$ 12,02	
10.8	94490 - SINAPI/RN	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	1,00	R\$ 16,44	R\$ 20,79	R\$ 20,79	
10.9	95634 - SINAPI/RN	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½) FORNECIDO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UND	1,00	R\$ 75,47	R\$ 95,42	R\$ 95,42	
10.10	94708 - SINAPI/RN	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	2,00	R\$ 16,42	R\$ 20,76	R\$ 41,52	
10.11	94709 - SINAPI/RN	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	2,00	R\$ 19,63	R\$ 24,82	R\$ 49,64	
10.12	89356 - SINAPI/RN	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	48,00	R\$ 12,48	R\$ 15,78	R\$ 757,44	
10.13	89362 - SINAPI/RN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	2,00	R\$ 5,05	R\$ 6,38	R\$ 12,76	
10.14	89367 - SINAPI/RN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	2,00	R\$ 6,80	R\$ 8,60	R\$ 17,20	
10.15	89398 - SINAPI/RN	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	3,00	R\$ 9,58	R\$ 12,11	R\$ 36,33	
10.16	74104/001 - SINAPI/RN	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIPOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UND	16,00	R\$ 118,43	R\$ 149,73	R\$ 2.395,68	
10.17	89707 - SINAPI/RN	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UND	15,00	R\$ 18,33	R\$ 23,17	R\$ 347,55	
10.18	89710 - SINAPI/RN	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	UND	3,00	R\$ 6,83	R\$ 8,64	R\$ 25,92	
10.19	89800 - SINAPI/RN	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	54,00	R\$ 13,40	R\$ 16,94	R\$ 914,76	
10.20	89801 - SINAPI/RN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	30,00	R\$ 3,89	R\$ 4,92	R\$ 147,60	
10.21	89798 - SINAPI/RN	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	90,00	R\$ 6,87	R\$ 8,69	R\$ 782,10	
10.22	1679 - ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM	UND	25,00	R\$ 46,02	R\$ 58,18	R\$ 1.454,50	
10.23	1678 - ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM	UND	1,00	R\$ 68,03	R\$ 86,01	R\$ 86,01	
10.24	1683 - ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM	UND	5,00	R\$ 70,19	R\$ 88,74	R\$ 443,70	
11.0		REVESTIMENTOS DE PISO					R\$	30.347,55
11.1	95241 - SINAPI/RN	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07_2016	M2	233,65	R\$ 18,11	R\$ 22,90	R\$ 5.350,59	
11.2	87630 - SINAPI/RN	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LASTRO DE CONCRETO, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	190,20	R\$ 27,22	R\$ 34,41	R\$ 6.544,78	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE JOAQUINA
END. DA OBRA: AV. MAJ. JOSÉ ANTÃO - ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN
PREÇO BASE: SINAPI/RN (ABRIL/2018 - DES.) - ORSE (MARÇO/2018)
DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

ITENS	CÓDIGOS / FONTES	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PARCIAL	SUB-TOTAIS
11.3	72136 - SINAPI/RN	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	155,15	R\$ 63,30	R\$ 80,03	R\$ 12.416,65	
11.4	1233 - ORSE	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H = 10 CM, MEIA-CANA	M	49,10	R\$ 17,67	R\$ 22,34	R\$ 1.096,89	
11.5	10617 - ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ELIANE, LINHA BIANCO PLUS PO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	35,05	R\$ 71,08	R\$ 89,87	R\$ 3.149,94	
11.6	88650 - SINAPI/RN	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 50X50CM. AF_06/2014	M	7,28	R\$ 12,73	R\$ 16,09	R\$ 117,14	
11.7	73974/001 - SINAPI/RN	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	43,45	R\$ 29,75	R\$ 37,61	R\$ 1.634,15	
11.8	7324 - ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	0,40	R\$ 73,98	R\$ 93,53	R\$ 37,41	
12.0		REVESTIMENTOS DE PAREDE					R\$ 67.102,49	
12.1	87879 - SINAPI/RN	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	837,57	R\$ 2,49	R\$ 3,15	R\$ 2.638,35	
12.2	87529 - SINAPI/RN	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	354,50	R\$ 21,06	R\$ 26,63	R\$ 9.440,34	
12.3	87531 - SINAPI/RN	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	483,07	R\$ 20,28	R\$ 25,64	R\$ 12.385,91	
12.4	87267 - SINAPI/RN	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	157,78	R\$ 55,37	R\$ 70,00	R\$ 11.044,60	
12.5	10617 - ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ELIANE, LINHA BIANCO PLUS PO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	307,29	R\$ 71,08	R\$ 89,87	R\$ 27.616,15	
12.6	11369 - ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIANE, LINHA GALERIA BRANCO MESH, PEI - 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	11,10	R\$ 42,79	R\$ 54,10	R\$ 600,51	
12.7	1988 - ORSE	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 17 CM, ESP = 2 CM	M	51,22	R\$ 47,39	R\$ 59,92	R\$ 3.069,10	
12.8	2198 - ORSE	LADRILHO HIDRÁULICO LISO, UMA COR, 20 X 20 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO	M2	6,90	R\$ 35,25	R\$ 44,57	R\$ 307,53	
13.0		REVESTIMENTOS DE TETO					R\$ 1.193,62	
13.1	96113 - SINAPI/RN	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	19,41	R\$ 26,50	R\$ 33,50	R\$ 650,24	
13.2	87884 - SINAPI/RN	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	12,84	R\$ 6,01	R\$ 7,60	R\$ 97,58	
13.3	90406 - SINAPI/RN	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	12,84	R\$ 27,46	R\$ 34,72	R\$ 445,80	
14.0		BANCADAS, LOUÇAS E METAIS					R\$ 16.697,34	
14.1	10759 - ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	19,89	R\$ 248,32	R\$ 313,95	R\$ 6.244,47	
14.2	86876 - SINAPI/RN	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	R\$ 129,48	R\$ 163,70	R\$ 163,70	
14.3	86935 - SINAPI/RN	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	6,00	R\$ 170,07	R\$ 215,02	R\$ 1.290,12	
14.4	86937 - SINAPI/RN	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	9,00	R\$ 130,24	R\$ 164,66	R\$ 1.481,94	



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE JOAQUINA
END. DA OBRA: AV. MAJ. JOSÉ ANTÃO - ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN
PREÇO BASE: SINAPI/RN (ABRIL/2018 - DES.) - ORSE (MARÇO/2018)
DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

ITENS	CÓDIGOS / FONTES	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	PARCIAL	SUB-TOTAIS
14.5	86888 - SINAPI/RN	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	5,00	R\$ 330,04	R\$ 417,27	R\$ 2.086,35	
14.6	86943 - SINAPI/RN	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	5,00	R\$ 152,72	R\$ 193,08	R\$ 965,40	
14.7	86877 - SINAPI/RN	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	R\$ 19,03	R\$ 24,06	R\$ 24,06	
14.8	86883 - SINAPI/RN	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	R\$ 7,53	R\$ 9,52	R\$ 9,52	
14.9	86885 - SINAPI/RN	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	21,00	R\$ 7,11	R\$ 8,99	R\$ 188,79	
14.10	86912 - SINAPI/RN	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA E TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	8,00	R\$ 31,31	R\$ 39,59	R\$ 316,72	
14.11	86906 - SINAPI/RN	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	9,00	R\$ 36,91	R\$ 46,67	R\$ 420,03	
14.12	2050 - ORSE	CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO	UND	2,00	R\$ 14,15	R\$ 17,89	R\$ 35,78	
14.13	12128 - ORSE	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO, FIXA, CONSTITUÍDA DE DUAS BARRAS LATERAIS EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	CJ	3,00	R\$ 338,20	R\$ 427,59	R\$ 1.282,77	
14.14	12122 - ORSE	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR	UND	3,00	R\$ 109,62	R\$ 138,59	R\$ 415,77	
14.15	8492 - ORSE	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR	UND	9,00	R\$ 155,72	R\$ 196,88	R\$ 1.771,92	
15.0		PINTURA					R\$ 21.265,05	
15.1	88483 - SINAPI/RN	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	318,55	R\$ 1,97	R\$ 2,49	R\$ 793,19	
15.2	88484 - SINAPI/RN	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	12,84	R\$ 1,80	R\$ 2,28	R\$ 29,28	
15.3	88485 - SINAPI/RN	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	95,95	R\$ 1,54	R\$ 1,95	R\$ 187,10	
15.4	88496 - SINAPI/RN	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	190,20	R\$ 16,28	R\$ 20,58	R\$ 3.914,32	
15.5	88497 - SINAPI/RN	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	597,46	R\$ 8,74	R\$ 11,05	R\$ 6.601,93	
15.6	88486 - SINAPI/RN	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	190,20	R\$ 8,28	R\$ 10,47	R\$ 1.991,39	
15.7	88487 - SINAPI/RN	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M2	318,55	R\$ 7,45	R\$ 9,42	R\$ 3.000,74	
15.8	88489 - SINAPI/RN	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	278,91	R\$ 9,39	R\$ 11,87	R\$ 3.310,66	
15.9	74065/002 - SINAPI/RN	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	66,78	R\$ 17,01	R\$ 21,51	R\$ 1.436,44	
16.0		COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 438,55	
16.1	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1,00	R\$ 163,97	R\$ 207,31	R\$ 207,31	
16.2	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1,00	R\$ 169,09	R\$ 213,78	R\$ 213,78	
16.3	12138 - ORSE	PLACA DE INDICATIVA DE "EXTINTOR" EM PVC, DIM.: 20 X 20 CM	UND	1,00	R\$ 13,81	R\$ 17,46	R\$ 17,46	
17.0		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 1.491,77	
17.1	85005 - SINAPI/RN	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	2,70	R\$ 307,18	R\$ 388,37	R\$ 1.048,60	
17.2	9537 - SINAPI/RN	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	190,20	R\$ 1,84	R\$ 2,33	R\$ 443,17	
CUSTO TOTAL COM BDI							R\$ 251.910,48	
IMPORTA A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA O VALOR DE R\$ 251.910,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).								



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO
 CNPJ Nº 08.096.612/0001-31
 Rua Cap. João Florêncio, 45 - Centro - São Fernando/RN

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE JOAQUINA
 END. DA OBRA: AV. MAJ. JOSÉ ANTÃO - ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN
 DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

ITENS	SERVIÇOS	VALOR	DIAS			
			30	60	90	120
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.835,43 1,13%	R\$ 2.835,43 100,00%			
2.0	DEMOLIÇÕES	R\$ 7.420,85 2,95%	R\$ 7.420,85 100,00%			
3.0	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 1.170,38 0,46%	R\$ 1.170,38 100,00%			
4.0	FUNDAÇÕES	R\$ 4.256,22 1,69%	R\$ 4.256,22 100,00%			
5.0	ESTRUTURAS	R\$ 6.342,46 2,52%	R\$ 6.342,46 100,00%			
6.0	ALVENARIAS	R\$ 14.858,13 5,90%	R\$ 14.858,13 100,00%			
7.0	COBERTURA	R\$ 7.507,78 2,98%	R\$ 7.507,78 100,00%			
8.0	ESQUADRIAS	R\$ 34.610,38 13,74%		R\$ 17.305,19 50,00%	R\$ 17.305,19 50,00%	
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 19.998,92 7,94%		R\$ 9.999,46 50,00%		R\$ 9.999,46 50,00%
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 14.373,56 5,71%		R\$ 4.312,07 30,00%		R\$ 10.061,49 70,00%
11.0	REVESTIMENTOS DE PISO	R\$ 30.347,55 12,05%		R\$ 12.139,02 40,00%	R\$ 18.208,53 60,00%	
12.0	REVESTIMENTOS DE PAREDE	R\$ 67.102,49 26,64%		R\$ 26.841,00 40,00%	R\$ 40.261,49 60,00%	
13.0	REVESTIMENTOS DE TETO	R\$ 1.193,62 0,47%			R\$ 1.193,62 100,00%	
14.0	BANCADAS, LOUÇAS E METAIS	R\$ 16.697,34 6,63%				R\$ 16.697,34 100,00%
15.0	PINTURA	R\$ 21.265,05 8,44%				R\$ 21.265,05 100,00%
16.0	COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 438,55 0,17%				R\$ 438,55 100,00%
17.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.491,77 0,59%				R\$ 1.491,77 100,00%
TOTAL PARCIAL MENSAL:			R\$ 44.391,25	R\$ 70.596,73	R\$ 76.968,83	R\$ 59.953,66
PERCENTUAL PARCIAL MENSAL:			17,62%	28,02%	30,55%	23,80%
TOTAIS ACUMULADOS:			R\$ 44.391,25	R\$ 114.987,98	R\$ 191.956,82	R\$ 251.910,48
PERCENTUAIS ACUMULADOS:			17,62%	45,65%	76,20%	100,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO
 CNPJ Nº 08.096.612/0001-31
 Rua Cap. João Florêncio, 45 - Centro - São Fernando/RN

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE JOAQUINA
 END. DA OBRA: AV. MAJ. JOSÉ ANTÃO - ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN
 DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

CLASSE / TIPO	ITEM / CÓDIGO / FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
	4.0	FUNDAÇÕES				
	COMPOSIÇÃO 01	ALVENARIA EMBASAMENTO TIPOLO CERAMICO FURADO 9X19X19 CM	M2			
COMPOSICAO	88309 SINAPI/RN	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,5000	R\$ 15,57	R\$ 116,78
COMPOSICAO	88316 SINAPI/RN	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,5000	R\$ 12,00	R\$ 90,00
COMPOSICAO	88631 SINAPI/RN	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,1700	R\$ 322,31	R\$ 54,79
INSUMO	7271 SINAPI/RN	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	250,0000	R\$ 0,39	R\$ 97,50
					TOTAL SEM BDI	R\$ 359,07
					BDI (26,43%)	R\$ 94,90
					TOTAL COM BDI	R\$ 453,97

CLASSE / TIPO	ITEM / CÓDIGO / FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
	5.0	ESTRUTURAS				
	COMPOSIÇÃO 02	CONCRETO ARMADO PARA PILAR E VIGA FCK = 20 MPa INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3			
INSUMO	367 SINAPI/RN	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,6139	R\$ 65,00	R\$ 39,90
INSUMO	4721 SINAPI/RN	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,2630	R\$ 65,00	R\$ 17,10
INSUMO	4718 SINAPI/RN	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,6150	R\$ 65,00	R\$ 39,98
INSUMO	1379 SINAPI/RN	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	347,0000	R\$ 0,41	R\$ 142,27
COMPOSICAO	90586 SINAPI/RN	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	H	0,3500	R\$ 1,06	R\$ 0,37
COMPOSICAO	88831 SINAPI/RN	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7140	R\$ 0,23	R\$ 0,16
INSUMO	337 SINAPI/RN	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,8000	R\$ 10,00	R\$ 18,00
INSUMO	5061 SINAPI/RN	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	3,0000	R\$ 11,33	R\$ 33,99
INSUMO	34 SINAPI/RN	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	100,0000	R\$ 4,32	R\$ 432,00
INSUMO	1357 SINAPI/RN	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM	M2	5,1600	R\$ 47,58	R\$ 245,51
INSUMO	4517 SINAPI/RN	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	18,3600	R\$ 1,04	R\$ 19,09
INSUMO	6189 SINAPI/RN	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	19,2000	R\$ 8,07	R\$ 154,94
COMPOSICAO	88262 SINAPI/RN	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,2000	R\$ 15,47	R\$ 250,61
COMPOSICAO	88245 SINAPI/RN	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,3000	R\$ 15,83	R\$ 115,56
COMPOSICAO	88309 SINAPI/RN	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	R\$ 15,57	R\$ 77,85
COMPOSICAO	88316 SINAPI/RN	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,5000	R\$ 12,00	R\$ 450,00
INSUMO	2692 SINAPI/RN	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA	L	1,2000	R\$ 6,95	R\$ 8,34
					TOTAL SEM BDI	R\$ 2.045,67
					BDI (26,43%)	R\$ 540,67
					TOTAL COM BDI	R\$ 2.586,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO
CNPJ Nº 08.096.612/0001-31
Rua Cap. João Florêncio, 45 - Centro - São Fernando/RN

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE JOAQUINA

END. DA OBRA: AV. MAJ. JOSÉ ANTÃO - ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN

DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

ITENS	Siglas	VALORES ADOTADOS	Situação intervalo admissível	Intervalo Admissível		
		Preencher com valores dentro do intervalo admissível (%)		Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00	OK	3,00	4,00	5,50
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59	OK	0,59	1,23	1,39
Seguros + Garantia	S + G	0,80	OK	0,80	0,80	1,00
Riscos	R	0,97	OK	0,97	1,27	1,27
Taxa de Lucro	L	6,59	OK	6,16	7,40	8,96
Taxa de Tributos ISS, PIS, COFINS e CPRB (Somatório)	I					
ISS (3,00%) - Conforme legislação municipal.	ISS	3,00	OK	3,00	3,00	3,00
PIS (0,65%) - Conforme legislação em vigor	PIS	0,65	OK	0,65	0,65	0,65
COFINS (3,00%) - Conforme legislação em vigor	C	3,00	OK	3,00	3,00	3,00
CPRB (4,50%)	CPRB	4,50	OK	4,50	4,50	4,50
BDI SEM DESONERAÇÃO		20,34		20,34	22,12	25,00
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	BDI resultante	26,43	OK	25,92	29,79	34,00
Composição do percentual de BDI baseada no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão nº 2622/2013 – TCU - Plenário - Data da Sessão: 25/09/2013.						

OBSERVAÇÕES: O VALOR ADOTADO PARA O BDI=26,43%, ENCONTRA-SE COM SEU PERCENTUAL DENTRO DO LIMITE SUGERIDO NO ACÓRDÃO, PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, EM VIRTUDE DOS FATOS ABAIXO:

1.1- Neste Município, o ISS (imposto sobre serviços, de acordo com a legislação Municipal), é cobrado o percentual de 5% sobre 60% da fatura total.

1.2- Foi acrescido o percentual de 4,5 % sobre a fatura total da empresa, referente a CPRB, em virtude de que os preços unitários propostos estarem desonerados

1.3- O Acórdão 2622/2013, considerou a junção do seguro (S) e da garantia (G) em um único percentual, com limites também pré-estabelecidos.

1.4- A fórmula acima para cálculo do BDI, tem seus valores em percentuais, isto é: $BDI = (((1 + (AC + R + S + G) / 100) * (1 + DF / 100) * (1 + L / 100)) / (1 - ((ISS + PIS + CO + CPRB) / 100) - 1)) * 100$